



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal da Administração

Necessidade da Secretaria: Contratação de veiculação de material publicitário durante o mês de setembro de 2026, em emissora de televisão com ampla abrangência regional, com o objetivo de divulgar as festividades da Semana Farroupilha do Município de Planalto/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de veiculação de material publicitário durante o mês de setembro de 2026, em emissora de televisão com ampla abrangência regional, com o objetivo de divulgar as festividades da Semana Farroupilha do Município de Planalto/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme já descrito no Estudo Técnico Preliminar, a prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária para atender a necessidade de se proceder a divulgação das festividades da Semana Farroupilha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação dos serviços que se pretende contratar, conforme as seguintes especificações:

- Contratação de veiculação de material publicitário, com divulgação em emissora de televisão com ampla abrangência.

Dias	Quantidade de divulgações
03/09	01
04/09	01
05/09	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



07/09	01
08/09	01
09/09	01
10/09	01
11/09	01
12/09	01
14/09	01
15/09	01
16/09	01
17/09	01
18/09	02
19/09	01
Total de Divulgações	16
Valor Total	R\$ 19.687,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Da Promitente Fornecedora.

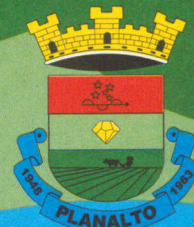
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
- Designar profissional responsável pela entrega dos produtos;
- Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos produtos, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, art. 74, I de acordo com a Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

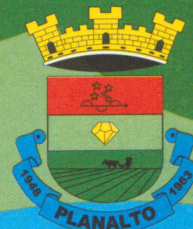
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

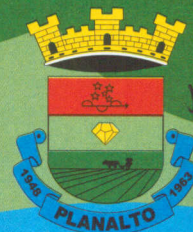
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A prestação dos serviços se dará conforme as necessidades da secretaria demandante da contratação, manifestadas mediante solicitação à **CONTRATADA**.
- 5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;
- 5.3. O prazo para a prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da emissão da nota de empenho, ou da assinatura da ordem de início no caso de licitações de obras, nas quantidades e especificações constantes no instrumento convocatório e nos documentos que o acompanham e o sucedem (contrato, nota de empenho).
- 5.4. A presente contratação será prevista por 30 (trinta) dias a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 5.5. O produto deverá ser entregue diretamente no local indicado pela secretaria demandante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Administração.

Para fiscalização do contrato será observada a Portaria nº 025/2026.

O servidor fiscal fará a avaliação da prestação do serviço de acordo com as características exigidas, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

O responsável deverá dar seu visto de recebimento e conformidade dos itens entregues na nota fiscal, obrigatória para entrega do objeto.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS.

Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras.

O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

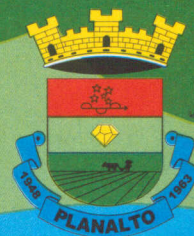
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, acredita-se que este modelo de contratação seja o mais viável, considerando que a emissora possui sinal local e ampla abrangência na região, o que inviabiliza a disputa entre fornecedores.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 19.687,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

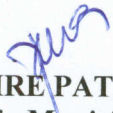
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

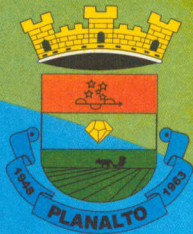
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2003 – 3390.39.92.00.00.00 – Serviços de Publicidade Institucional

Fonte de Recurso: 1500.0001 – Recurso Livre

Planalto/RS, 19 de agosto de 2026.


CLAIRE PATRÍCIA ZANELLA
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

43

ATA DA REUNIÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2026, na sala de licitações, presentes o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, reunidos com o objetivo de analisar a documentação para: CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO DURANTE O MÊS DE SETEMBRO DE 2026, EM EMISSORA DE TELEVISÃO COM AMPLA ABRANGÊNCIA REGIONAL, COMO O OBJETIVO DE DIVULGAR AS FESTIVIDADES DA SEMANA FARROPILHA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS. Assim sendo, para fins de habilitação a empresa: **RADIO E TV UMBU LTDA - CNPJ: 89.294/0001-32**, apresentou todas as documentações exigidas pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

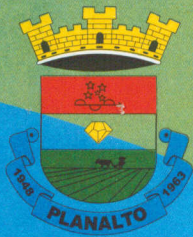
Planalto/RS, 27 de agosto de 2026

MAURÍCIO MERLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REJANE REGINA ZAMPRONIO
AGENTE ADMINISTRATIVO

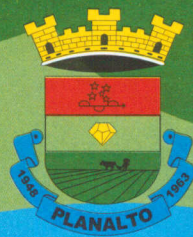
LADEJANE RAVAGIO
COORDENADORA PEDAGOGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: Contratação de empresa para veiculação de publicidade institucional destinada à divulgação das festividades da Semana Farroupilha do Município de .

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa RÁDIO E TV UMBU LTDA CNPJ 89.294.565/0001-32, responsável pela comercialização dos espaços publicitários da **RBS TV**, para divulgação das festividades alusivas à **Semana Farroupilha do Município de [•]**, a serem realizadas no período de 03/09 a 19/09.

Conforme consta da documentação encaminhada, a Administração Municipal pretende realizar campanha de divulgação institucional das festividades, mediante veiculação de inserções comerciais/publicitárias na programação televisiva da RBS TV, buscando atingir a população do Município e dos municípios da região.

A Secretaria requisitante justifica a contratação em razão da necessidade de assegurar ampla divulgação do evento, especialmente diante da abrangência territorial da emissora e de sua capacidade de alcançar a população local e regional por meio de sinal aberto de televisão.

Constam no processo licitatório, entre outros documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar
- c) estimativa da despesa;
- d) proposta comercial da empresa;
- e) documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada;
- f) comprovação da exclusividade da emissora na prestação do serviço específico pretendido;
- g) justificativa da escolha da contratada;
- h) justificativa do preço;
- i) demonstração da existência de dotação orçamentária;
- j) autorização da autoridade competente.

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



É o relatório.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**.

O inciso I do referido artigo prevê a inexigibilidade para a contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim dispõe a legislação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.”

O § 1º do mesmo artigo determina que a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade.

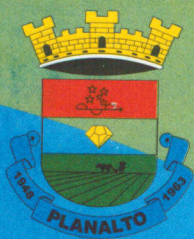
A RBS TV de Passo Fundo é a única emissora de televisão regional de sinal digital aberto que realiza a transmissão de jornalismo no município e região, com programação diária e local.

O Preço e Forma de Pagamento- Valor total será de R\$ 19.687,00 (dezanove Mil, seiscentos e oitenta e sete Reais). O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável.

O art. 23 da Lei 14.133/2021 está representado por Notas Fiscais na Empresa por prestação dos serviços similares, estando assim, dentro do valor mercadológico.

Portanto, a inexigibilidade não decorre simplesmente da preferência administrativa pela RBS TV, de sua maior audiência, de sua notoriedade ou da conveniência de sua contratação, mas pelo seu único e exclusivo alcance de transmissão na cidade e região..

É indispensável que o processo demonstre que, **para o serviço especificamente pretendido**, não existe possibilidade concreta de competição, em razão de característica exclusiva da empresa/emissora, pela notoriedade desta circunstância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



No presente caso, o objeto não **consiste** simplesmente na contratação genérica de **serviço de publicidade**.

Busca-se a **veiculação de material audiovisual institucional relativo às festividades da Semana Farroupilha do Município de 03/09 à 19/09, em televisão aberta, com alcance no Município e na região**, em determinados programas/faixas de programação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A justificativa administrativa informa que a RBS TV constitui a única emissora televisiva de sinal aberto que possui sinal aberto de TV digital local e cobertura direta no Município com programação jornalística regional, de alcance regional específico com inserções no programa regional pretendido.

Assim, a eventual inviabilidade de competição deve estar vinculada à **característica objetiva do serviço e da cobertura pretendida**, e não simplesmente à alegação de que a emissora possui maior audiência.

Recomenda-se, portanto, que seja juntado aos autos documento idôneo que comprove a exclusividade alegada, tais como declaração da empresa responsável pela comercialização, documento técnico relativo à área de cobertura, comprovação da titularidade/comercialização dos espaços publicitários ou outro documento equivalente.

Da razão da escolha da contratada

A escolha da empresa encontra justificativa na necessidade de divulgação das festividades da Semana Farroupilha em meio de comunicação televisivo com efetivo alcance da população do Município e da região.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, a RBS TV possui cobertura e programação regional capazes de atingir o público-alvo definido pela Administração, sendo indicada como a única emissora que reúne as características técnicas e territoriais necessárias à veiculação pretendida.

A contratação, portanto, deverá estar vinculada às características objetivas do meio de comunicação escolhido, especialmente:

- alcance do sinal no Município de Planalto;
- cobertura regional;
- programação regional;
- possibilidade de veiculação nos programas/faixas especificados no Termo de Referência;
- público-alvo da divulgação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



- período e quantidade de inserções;
- demais características técnicas que demonstrem a inviabilidade de substituição por outro fornecedor.

A Administração deverá demonstrar que **não há outro fornecedor apto a executar o objeto nas mesmas condições essenciais definidas no planejamento da contratação, apesar de ser tal fato notório, e de notoriedade a efetiva inviabilidade de coteção.**

Para o enquadramento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da exclusividade constitui elemento essencial.

A contratação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 5º.

A campanha deverá possuir caráter estritamente institucional, voltada à divulgação das festividades da Semana Farroupilha e ao interesse público, não podendo conter elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

O conteúdo deverá observar, ainda, as limitações constitucionais aplicáveis à publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

A finalidade da contratação deve estar claramente demonstrada no processo como sendo a divulgação de evento de interesse público e cultural do Município, com alcance da população local e regional.

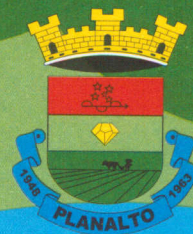
O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que o processo de contratação direta seja instruído, entre outros elementos, com o documento de formalização da demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima da contratada, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente. Nesse sentido, antes da formalização da contratação, deverá ser verificada a existência de todos os documentos exigidos pelo art. 72.

Também deverá constar dos autos justificativa quanto à compatibilidade do preço proposto com o valor praticado pela empresa, conforme notas fiscais inclusas ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



A Administração utilizou os meios disponíveis para demonstrar a razoabilidade do valor, considerando, conforme o caso, tabela comercial da emissora, propostas, contratos ou notas fiscais de serviços semelhantes, valores praticados para inserções equivalentes ou outros documentos aptos a demonstrar a compatibilidade do preço.

A justificativa deverá ser específica para o objeto, considerando quantidade de inserções, duração, programas, horários, período de veiculação e demais características da contratação.

Após a autorização da contratação direta pela autoridade competente, deverá ser observado o disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme documentação técnica juntada aos autos, a RBS TV constitui a única emissora de televisão aberta com sinal digital e programação jornalística/regional com cobertura no Município e municípios da região, sendo a única apta a realizar a veiculação do material publicitário nas condições de cobertura e programação definidas pela Administração.”

Do exposto, **OPINO pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para contratação da empresa RÁDIO E TV UMBU LTDA, responsável pela veiculação/comercialização de publicidade da **RBS TV**, destinada à divulgação das festividades da Semana Farroupilha do Município de Planalto/RS, uma vez que notoriamente e **devidamente comprovada nos autos a inviabilidade de competição e a exclusividade relacionada especificamente ao objeto pretendido.**

A RBS TV é efetivamente a única emissora que pode oferece o serviço digital local nas condições essenciais estabelecidas pela Administração — especialmente quanto à cobertura territorial, sinal aberto, programação regional e espaço de veiculação pretendido —, estará caracterizada, em princípio, a inviabilidade de competição necessária à contratação por inexigibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

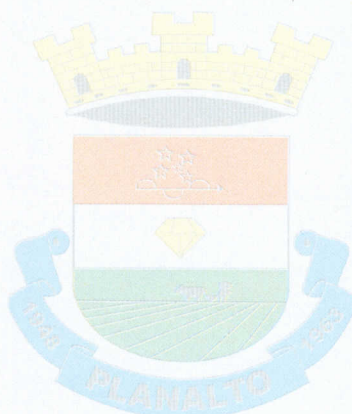
CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



É o parecer

Planalto, 27 de agosto de 2026

VALÉRIA CRISTINA BORTOLUZZI
PROCURADORA JURÍDICA

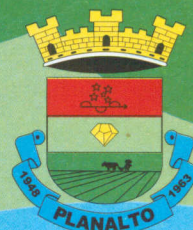




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 13/2026

Nos termos do art. 72, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 86/2026, Inexigibilidade 13/2026 e autorizo a contratação da empresa **RADIO E TV UMBU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.294.565/0001-32, para contratação de veiculação em material publicitário durante o mês de setembro de 2026, em emissora de televisão com ampla abrangência regional, com o objetivo de divulgar as festividades da semana farroupilha do Município de Planalto/RS, no valor total de R\$19.687,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

Planalto/RS, 27 de agosto de 2026.

CRISTIANO
GNOATTO:63
678357091

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GNOATTO:636783570
91

Cristiano Gnoatto

Prefeito Municipal